



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

## LEI Nº 3709

De 14 de dezembro de 2009.

*“Altera os valores das diretrizes orçamentárias para elaboração da Lei Orçamentária de 2010, e dá outras providências”.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

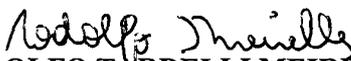
**ARTIGO 1º** - Ficam alterados para a atual redação, os valores dos seguintes anexos integrantes da Lei Municipal nº 3679, de 15 de julho de 2.009, para atendimento ao Projeto AUDESP – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a saber:

- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – I. Receitas
- ✓ De Metas Fiscais – Demonstrativo I. Metas Anuais
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – II. Despesas
- ✓ Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais – III. Resultado Primário
- ✓ De Metas Fiscais – III. Das Metas Fiscais Atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores.

**ARTIGO 2º** - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento 2.010.

**ARTIGO 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Orlândia, 14 de dezembro de 2.009.

  
**RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**  
*Prefeito Municipal*

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.

  
**ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO**  
*Coordenadora de Governo*

Autógrafo nº 064/09.

Projeto de Lei nº 071/09.